

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5202

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	N°. 489/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Notificação (Faz) – Portaria Municipal nº. 2.425, de 15 de outubro de 2021.
REFERÊNCIA:	Revogação de doação de imóvel e reversão ao Município de Extrema, por descumprimento de encargos estabelecidos na Lei Municipal de doação.
PROCESSO:	PGM N°. 020/2021
NOTIFICADO:	MARIA DE LOURDES FARIA – SEMAFE INDÚSTRIA E COMERCIO" (CNPJ: 05.432.655/0001-52)

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo **Procurador-Geral do Município de Extrema**, Dr. Walace Aquino Ferreira (OAB/MG 163.686).

NOTIFICADA: MARIA DE LOURDES FARIA – SEMAFE INDÚSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. *CNPJ: 05.432.655/0001-52*, com sede na Estrada Municipal dos Tenentes, S/Nº, KM 04, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, tendo como representante legal: Maria de Lourdes Farias, portadora do RG nº. 038291035, inscrita no CPF sob nº. 634.956.787-00, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 146, Jardim São Paulo, Município de Americana, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o ente **NOTIFICANTE** vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICAR** a pessoa jurídica acima identificada, por meio de sua sócia-administradora, para todos os fins de direito, do quanto segue:

O Município, por meio da Lei Municipal nº. 2.127/2006, ficou autorizado a doar à MARIA DE LOURDES FARIA – SEMAFE INDÚSTRIA E COMERCIO, na pessoa de sua representante legal, um imóvel de sua propriedade com área total de 20.000,00 metros quadrados, sob Matrícula nº. 8.966 junto ao SRI desta Comarca de Extrema. Referida Lei Municipal determinava que a beneficiária da doação implantasse suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano. Todavia, a empresa não cumpriu com as obrigações dispostas em lei.

Conforme documentação que instrui os autos, a Lei Municipal nº. 2.127/2006 determinava à beneficiária, o seguinte: "Art. 3º - O beneficiário desta lei deverá implantar e colocar em operação suas atividades,

PROCURADORIA JURÍDICA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5202

sob pena de reversão de doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção nos seguintes termos: § 1º - Obrigatoriedade, pela donatária, de iniciar suas atividades de operação propriamente ditas, o que equivale dizer que a empresa estará funcionando na finalidade a que se propôs, quando da concessão do terreno, no imóvel doado, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data em que se proceder à lavratura da escritura pública."

Ademais: "Art. 3°, § 3° - O descumprimento de qualquer das condições impostas à concessão descritas nos parágrafos anteriores e, consequentemente perda da doação, implicará na impossibilidade de novas concessões do Município de Extrema, à empresa em questão ou, a qualquer outra empresa que possua como diretor ou membro do conselho deliberativo, pessoa ou pessoas que participam em cargos de direção de empresa que perderam a concessão/doação por um período mínimo de dez anos."

Conforme documentação que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe, a empresa não iniciou suas atividades, muito menos cumpriu as condicionantes estabelecidas em lei. Nesse sentido foi promulgada a Lei Municipal nº. 3.174/2013 em que foi concretizada a referida revogação da doação. Reitera-se, que a empresa não iniciou suas atividades no município e, inclusive, conforme se atesta junto à Receita Estadual de Minas Gerais e o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a empresa encontra-se *Inapta*.

Considerando-se o teor das disposições legais e a obrigação da municipalidade de zelar pelo interesse público, foi instaurado o presente processo administrativo, conforme determina a **Portaria Municipal nº. 2.425, de 15 de outubro de 2021**, para os fins legais e, especialmente, o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme princípios constitucionais aplicáveis.

Ante ao exposto, fica a empresa MARIA DE LOURDES FARIA – SEMAFE INDÚSTRIA E COMERCIO (CNPJ: 05.432.655/0001-52) na pessoa de sua sócia-administradora anteriormente citada, NOTIFICADA da instauração do Processo Administrativo PGM nº. 020/2021, perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, podendo apresentar defesa escrita, instruída de documentos, o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, contendo informações acerca do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel.

Ademais, fica <u>NOTIFICADA</u> para acompanhar a <u>DILIGÊNCIA IN LOCO</u>, no imóvel com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), localizado no Bairro dos Pessegueiros, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, registrado sob a Matrícula n°. 8.966 junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Extrema/MG, para fins de elaboração do



PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5202

Auto de Constatação das condições imóvel, diligência esta <u>DESIGNADA</u> PARA O DIA <u>17 DE</u> <u>JANEIRO DE 2022</u> (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00 horas – período matutino.

No caso do desatendimento desta notificação, fica a <u>NOTIFICADA</u> formalmente constituída em mora, sujeitando-se às consequências jurídicas e legais previstas na legislação, especialmente a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público. Ao ensejo, noticia-se que os autos do Processo Administrativo estão disponíveis para consulta no Gabinete da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho – *Jamanta*", Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2021.

Walace Aquino Ferreira

- Procurador-Geral do Município de Extrema -

OAB/MG: 163.686